



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 07 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 26 de fevereiro de 2024, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de **Supervisor de Equipe Técnica – UPA**, que integra o artigo 13, da Resolução 002, de 06 de janeiro de 2014:

§ 1º - A designação para o exercício da Função Gratificada de que trata este artigo dependerá de ato específico do Presidente do Consórcio por meio de Portaria, dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, mediante a seguinte ordem de preferência:

- a) graduação em enfermagem com inscrição ativa no COREN;
- b) especialização ou pós graduação na área de atuação;
- c) maior tempo de experiência em cargo do quadro de pessoal da equipe de enfermagem da unidade de saúde;
- d) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o CIOP;

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:

- I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
- II - sejam contratados por excepcional interesse público;
- III - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º (terceiro) grau, do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

§ 3º À Administração, através de seu setor de recursos humanos, caberá manter a documentação referente às designações para o exercício cumulativo de função e aos pagamentos correspondentes, para fins de prestação de contas e exame pelas unidades de controle.

§ 4º Ao servidor ocupante da Função Gratificada ora instituída será concedido um adicional de remuneração equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base, cujo valor não será incorporado.

Art. 2º As atribuições da função instituída por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua atribuição (ões).

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições, no que tange às atribuições dos Profissionais pertencentes à função gratificada:

ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE EQUIPE TÉCNICA – UPA

Implementação do Núcleo de Segurança do Paciente - elaboração de protocolos básicos: Identificação do paciente; Segurança na prescrição; Uso e administração de medicamentos; Higiene das mãos; Ulcera por pressão; Prevenção contra quedas; Coordenar a Central de Materiais e Esterilização; Responsável pela Educação Continuada/Permanente – Ações mensais para aprimoramento, acompanhamento de colaboradores novos, treinamentos; Responsável pela Vigilância epidemiológica (Manter atualizado as planilhas, registros, indicadores enviados à secretaria municipal de saúde); Participar da comissão de Óbitos; Participar de comissão de auditoria interna; Fazer a cobertura de férias do RT quando nomeado; Prestar assistência de enfermagem aos pacientes (caso de faltas, atestados de colaboradores); Implantar um plano de qualidade dos serviços prestados visando atuar nos seguintes aspectos; - Avaliar o registro em BAU eletrônico / manual (Boletim de Atendimento à Urgência), a classificação de risco, atendimento médico, atendimento odontológico, assistencial social, enfermagem e outros, e computar através de indicadores de desempenho/satisfação a atuação sistemática da unidade com sugestão de melhoria contínua; Participar da comissão de fiscalização e avaliação com membros da Secretaria Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

de Saúde, fazendo com o que o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista seja representado de maneira independente por pelo menos 25% com membros do CIOP; Participar da Comissão de óbito; Implantar o gerenciamento de risco do paciente / cliente; Implantar Comissão de Avaliação para realizar de auditoria interna quanto aos registros de atendimento, custo (caso seja repassado pelo município informações de custo dos insumos, medicações, equipamentos, etc.), procedimentos realizados e avaliação funcional em conjunto ao Responsável Técnico; Desempenhar atribuições comuns a todos os profissionais da UPA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 07 de junho de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES
PRESIDENTE